



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

LEI CM Nº 869, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

“ALTERA VENCIMENTOS DOS NÍVEIS DOS CARGOS COMISSIONADOS E NÃO COMISSIONADOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ANEXOS I, II E III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada alteração dos vencimentos dos níveis dos cargos comissionados dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, conforme anexos I e III, num percentual de 11,27% (onze vírgula, vinte e sete pontos percentuais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2.016.

São Francisco de Sales, 25 de janeiro de 2.016.


JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal